

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

ANO XIII nº 840 de 18 de setembro de 2009

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292, DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 840 de 18/09/2009)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: PAULO ANTÔNIO DE CARVALHO (pessoa física)
Processo: 7419/2009 Sec. Mun. de Serv. Públicos e Logística
Objeto: Locação das instalações do "Curral do Conselho"
Valor: R\$ 2.800,00
Fundamentação: Art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Empresa: TRIOGRAF PORTELENSE LTDA ME
Processo: 6574/2009 Sec. Mun. de Fazenda, Planejamento e Orçamento
Objeto: Serviços gráficos.
Valor: R\$ 4.800,00
Fundamentação: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Empresa: LEAFAR ODONTO MÉDICO LTDA
Processo: 7622/2009 Sec. Mun. de Saúde
Objeto: Aquisição de fitas para medição de glicose.
Valor: R\$ 3.390,00
Fundamentação: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 840 de 18/09/2009)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: TÂNIA MARIA MACHADO PINTO (pessoa física)
Processo: 6922/2009 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Contratação de palestrante para o CONAE 2010.
Valor: R\$ 550,00
Fundamentação: Art. 25, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 840 de 18/09/2009)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: RETUNOTA RESTAURANTES LTDA -ME
Processo: 7485/2009 Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Despesas com alimentação.
Valor: R\$ 341,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: N. CEZAR S. GOULART
Processo: 7486/2009 Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 421,19
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: ADEMIR A COSTA ME
Processo: 7486/2009 Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 361,55
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo, a Prestação de Contas relativa à concessão de Subvenção à ENTIDADE MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICO - MINSE referente ao ano de 2009 de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 7526/2009 e seu apenso n.º 3567/2009, conforme parecer da ASSECI – Assessoria Especial de Controle Interno.

Em, 16 de setembro de 2009.

Publique-se.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.017 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO 2008.

DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 52.674,26 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos).

FONTE = 000 R\$ 8.674,00
FONTE = 021 R\$ 36.000,26
FONTE = 022 R\$ 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.24.00.04.122.4013.2001 - Manutenção da Unidade.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	RS	400,00
--	---	----	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.27.812.4014.2024 - Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	RS	8.274,00
--	---	----	----------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4036.2135 – Projeto de Co-Financiamento da Atenção Básica

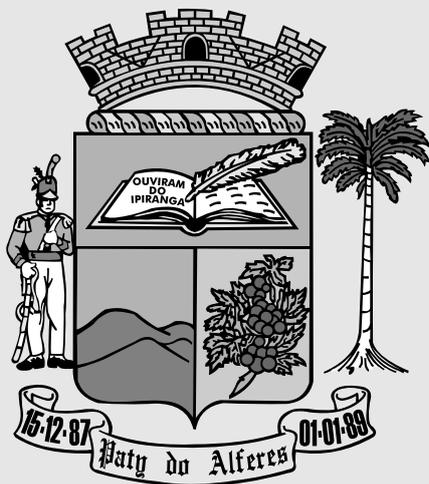
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.021 – Material de Consumo	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	RS	36.000,26
-------------------------------------	---	----	-----------



PODER EXECUTIVO - PREFEITO - **RACHID ELMOR** - VICE PREFEITO: **CIRO MATOS CARIUS** - Chefe de Gabinete: **STP** - Consultora Jurídica: **CARLA LEITE SARDELLA** - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: **NACIM ELMOR** - Secretário de Administração: **CARLOS MIDOSI DA ROCHA** - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: **GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA** - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: **AMINE ELMOR OLIVEIRA** - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas - **FLÁVIO DA FRAGA FREITAS** - Secretário de Serviços Públicos e Logística: **PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES** - Secretário de Saúde: **LEONARDO DA COSTA NETO** - Secretária de Cultura e Turismo: **BELISA RIBEIRO** - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: **REGINALDO MACHADO MONTEIRO** - Secretária de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: **KÁTIA CRISTINA CAVALCANTE** - Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: **NAIR ESTEVES GOMES**

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: **JOSÉ CARLOS COSTA** - VICE PRESIDENTE: **CÉSAR DA COSTA MACIEL** - Primeira Secretária: **ADRIANA COUTO BARROS OREM** - Segundo Secretário: **EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS** * VEREADORES - **EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI** - **LENICE DUARTE VIANNA** - **MARGARIDA SOARES** - **SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA** - **VALMIR DOS SANTOS FERNANDES** - Procurador Jurídico: **PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA** - Diretora Administrativa: **LUCIMAR PECORARO MARQUES** - Secretário Geral: **ARISMAR DE MOURA** - Diretora Financeira: **SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Orgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995

* Editado na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, Rua Sebastião de Lacerda nº 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ - Tel.: (24)2485-1234

Diagramação e Arte Final: Divisão de Divulgação e Eventos - Gabinete do Prefeito

Impresso na Divisão de Divulgação e Eventos
patydoalferes@patydoalferes.rj.gov.br
www.patydoalferes.rj.gov.br

Tiragem 110 exemplares

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.244.4043.2104 - Programa de Atendimento Integral à Família - Paif União
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.022 - Material de Consumo	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	8.000,00
-------------------------------------	---	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme incisos III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.24.00.04.122.4013.2001 - Manutenção da Unidade.
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.92.000 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	400,00
---	-----	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.27.812.4014.2024 - Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer.
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 - Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.3.90.31.000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	5.274,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4036.2135 - Projeto de Co-Financiamento da Atenção Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.021 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	20.000,00
3.3.90.36.021 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	990,00
3.3.90.39.021 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.200,00
3.3.90.47.021 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	198,00
4.4.90.52.021 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.612,26

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.244.4043.2104 - Programa de Atendimento Integral à Família - Paif União
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00

Paty do Alferes, 16 de setembro de 2009.

GUSTAVO ROCHA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DECRETO LEGISLATIVO N.º 382/2009.

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DA VEREADORA QUE MENCIONA À CIDADE DE SÃO PAULO - CAPITAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de São Paulo, Capital, em caráter oficial, composta pela Vereador a Adriana Couto Barros.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 23 de setembro e término no dia 25 do mesmo mês do corrente ano.

Art. 3º - A Vereador a receberá 02 (duas) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei n.º 644, de 10 de abril de 2000, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 16 de setembro de 2009.

JOSE CARLOS COSTA
PRESIDENTE

MARGARIDA SOARES
1º SECRETÁRIO - INTERINO

EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO



DECRETO Nº 3018 DE 16 de SETEMBRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO
NUMÉRICA NOS IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 153, do Código de Obras do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os números dos imóveis no Município junto ao Cadastro Imobiliário, bem como a expedição da Certidão de Numeração e;

CONSIDERANDO por fim que, as empresas concessionárias de serviços públicos necessitam adequar seus números aos constantes do cadastro desta Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º A partir da publicação deste Decreto, ficam proibidas as instalações de:

I – Medidor de energia elétrica, pela LIGHT ou prestadora do serviço, em imóveis do Município, sem a CERTIDÃO emitida pela Prefeitura, informando o número do imóvel.

II – Hidrômetros, pela CEDAE ou prestadora do serviço, em imóveis no Município, sem a CERTIDÃO emitida pela Prefeitura, informando o número do imóvel.

Art. 2º Será apresentada pelo solicitante, às empresas prestadoras dos serviços mencionados no Art. 1º, incisos I e II, Certidão de Numeração original ou cópia autenticada, a qual poderá ser assinada pelo Prefeito Municipal, ou Secretário Municipal de Fazenda, ou Secretário Municipal de Governo, ou Secretário Municipal de Planejamento Urbano, ou ainda pelo Diretor de Arrecadação Tributária.

Art. 3º As empresas prestadoras de serviços públicos, mencionadas no Artigo 1º, que não atenderem ao determinado neste decreto, ficam sujeitas a:

I – Multa de 150,00 (cento e cinquenta) UFIR-RJ;

II – Multa de 300,00 (trezentas) UFIR-RJ, em caso de reincidência.

III – Rescisão de Contrato de Concessão ou Permissão se a outorga do serviço for de origem Municipal, se a permissionária e/ou concessionária continuar a não cumprir este Decreto.

§ 1º - Caso não haja atendimento, do contido neste decreto, pelas concessionárias de serviços públicos Estaduais e Federais, será oficiado ao Órgão concedente/permitente, para que este adote as medidas legais.

§ 2º - Os valores constantes dos incisos I e II, do Artigo 3º, serão corrigidos anualmente de acordo com a variação da UFIR-RJ.

Art. 4º A certidão será emitida por inscrição imobiliária ou unidade de consumo. Incidirá uma taxa para cada inscrição ou unidade quando o projeto de construção não estiver aprovado pela Prefeitura.

§ Único – Quem requerer a aprovação de projeto para construção e sendo aprovado, receberá o número do referido prédio e certidão, gratuitamente, valendo também para plantas populares.

Art. 5º A Certidão de Numeração será requerida através de procedimento administrativo, devendo conter, no mínimo, a seguinte documentação:

I – cópia de documento de identificação, do CPF ou CNPJ e do comprovante de residência no caso de pessoa física;

II – cópia do Carnê de IPTU, no caso de áreas particulares;

III – cópia do Contrato de Arrendamento ou instrumento similar, no caso de INCRA;

IV – descrição detalhada do imóvel para o qual está sendo requerida a Certidão de Numeração, a fim de facilitar sua localização no Cadastro de Imóveis da PMPA;

V – comprovante de pagamento da taxa para requerer a Certidão de Numeração, prevista no art. 247 da Lei Municipal n.º 048/1989.

§1º No caso de impossibilidade de atendimento ao Inciso II, o processo será encaminhado à Divisão de Habitação da Secretaria de Ação Social, afim de que seja providenciada visita técnica para elaboração de Sumário Social do(s) residente(s), com posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para análise.

§ 2º A taxa para emissão da Certidão de Numeração deverá ser solicitada junto à Divisão de Arrecadação Tributária, antes da abertura do Processo.

Art. 6º Após a abertura do Processo, será o mesmo encaminhado ao Setor de Cadastro para fornecimento dos dados cadastrais do imóvel, se possível com autuação de cópia de Planta indicando a localização e a metragem do lote, bem como cópia da Ficha Cadastral do imóvel.

Art. 7º O Setor de Cadastro Imobiliário, após instrução dos autos, encaminhará o processo diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para análise por parte da Fiscalização atuante naquela Secretaria, a qual realizará vistoria “in loco” a fim de estabelecer a numeração para o imóvel, adotando as seguintes medidas e critérios:

I – Verificação das numerações vizinhas, dos dois lados do logradouro;

II – Adequação, se possível, dos números dos imóveis conforme a Testada, junto com a Divisão de Cadastro;

III – Informação da distância do imóvel mais próximo, com a edificação e seu respectivo número;

IV – Verificação das informações do Cadastro com relação à área construída;

V – Informação da numeração que entende ser adequada para o imóvel, quando possível.

Art. 8º A Fiscalização atuante na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, após designar a numeração para o imóvel, encaminhará o processo ao Setor de Cadastro Imobiliário, para o devido registro e alteração, quando for o caso, devendo levar em consideração os seguintes requisitos e procedimentos abaixo relacionados quando da elaboração da Certidão:

I – Se tomará por base, para a designação do número para o imóvel, a Testada;

II – Se houver no logradouro algum imóvel já contando com numeração antiga, esta será mantida desde que esteja do lado correto;

III – Todo o imóvel do lado ESQUERDO do logradouro receberá numeração ÍMPAR e todo imóvel do lado DIREITO do logradouro receberá numeração PAR;

IV – Adequação, se possível, dos números dos imóveis conforme a Testada;

V – Se houver mais de uma unidade no mesmo lote, prevalecerá o número principal e as unidades serão designadas pela palavra casa seguida de numerais cardinais (casa 01, casa 02, etc.);

VI – Se houver área construída no lote, informar ao Cadastro através de BCI.

Art. 9º Após os devidos registros, o Setor de Cadastro enviará o processo ao Protocolo Geral para a entrega da Certidão de Numeração ao Requerente.

Art. 10 Os casos omissos serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1853 de 13 de agosto de 2004 e a Resolução Conjunta n.º 001 de 19 de outubro de 2004 da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Paty do Alferes, em 16 de setembro de 2009.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

ERRATA DO PREGÃO N.º 0 79/09- SMAS, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DO CURSO DE BORDADO, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência, Promoção e Ação Social:

ONDE SE LÊ:

- 1) Secretaria Municipal de Assistência, Promoção e Ação Social;
- 2) 20.32.00.08.244.4043.2128;

LEIA-SE:

- 1) Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos;
- 2) 20.32.00.08.244.4043.2104;

Vanderleia de S.S.M. de Jesus
Pregoeira

1 - HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO N.º 071/2009 - SMS, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA EMPRESA:

- VINIPEL COMERCIAL LTDA ME, com os itens 01 a 21, no valor de R\$ 9.460,10 (nove mil quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 9.460,10 (nove mil quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).

2 - ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3 - PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 17 de setembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1 - HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO N.º 79/2009 - SMAS, QUE TEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DO CURSO DE BORDADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL, PELA EMPRESA:

- JAF3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com os itens 01 ao 94, no valor de R\$ 6.195,40 (seis mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 6.195,40 (seis mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

2 - ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3 - PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 17 de setembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 583/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Exonerar a pedido **ALFREDO ARTUR PINHEIRO JUNIOR**, matrícula nº 1242/01, do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro do ano em curso.

Paty do Alferes, 01 de setembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 585/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7139/2009 de 24/08/2009;

RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **JOSÉ RICARDO PORTUGAL**, matrícula nº 917/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A". Lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/11/2009 à 01/01/2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de setembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 587 /2009 G.P.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº.1520 de 23 de setembro de 2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura,

CONSIDERANDO o resultado final do **V CONCURSO PÚBLICO** para ingresso no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes,

RESOLVE:

Art. 1º) - Nomear para o cargo de **BIBLIOTECÁRIO - lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, o candidato abaixo relacionado:

LUIZ CLAUDIO SILVA DA COSTA

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 18 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Setembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 588/2009 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) – Cessar o “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, da servidora constante da tabela abaixo, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

MAT.:	NOME:	CARGO:	TÉRMINO:
610/01	LUCIMAR ASSUMPTÃO DE NONO	PROF. A III PADRÃO 3	01/09/2009

Art. 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de setembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 589/2009 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) – Cessar o “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, da servidora constante da tabela abaixo, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

MAT.:	NOME:	CARGO:	TÉRMINO:
611/01	PATRICIA DE OLIVEIRA	PROF. A PADRAO 3	01/09/2009

Art. 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de setembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 590/2009 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) – **DESIGNAR** a partir de 17 de agosto do ano em curso, os servidores efetivos abaixo discriminados, ocupantes do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE**, para exercerem suas funções em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sendo -lhes atribuída a **GRATIFICAÇÃO** conforme abaixo discriminado sobre o vencimento básico do nível inicial da classe conforme o disposto nos artigos 1º ao 6º da Lei Municipal nº 746 de 23 de maio de 2001.

NOME:	MAT.:	CARGO:	VIGÊNCIA:	%:
Alessandra Elisa Pinto Khury	1200/01	Prof. B Padrão 1	17/08/2009	25%
Daniel Franco de Oliveira	1056/01	Prof. B Padrão 1	17/08/2009	13%

Art. 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de setembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 591/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) – **DESIGNAR** a partir do mês de setembro do ano em curso, os servidores efetivos abaixo discriminados, ocupantes do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE**, para exercerem suas funções em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sendo -lhes atribuída a **GRATIFICAÇÃO** conforme abaixo discriminado sobre o vencimento básico do nível inicial da classe conforme o disposto nos artigos 1º ao 6º da Lei Municipal nº 746 de 23 de maio de 2001.

NOME:	MAT.:	CARGO:	VIGÊNCIA:	%:
Heloiza de Almeida Queiróz	491/01	Prof. A II Padrão 5	14/09/2009	100%
Lilian Nascimento N. de Oliveira	1048/01	Prof. A Padrão 1	01/09/2009	60%
Marilene Veiga Diniz	039/01	Prof. A padrão 10	08/09/2009	100%
Rosemary dos Santos Fraga	457/01	Prof. A III padrão 5	01/09/2009	100%

Art. 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de setembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 592/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nºs 53, 54 e 55 da Lei Municipal nº 1519 de 19 de setembro de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO as férias do titular CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA - matrícula nº 171/01;

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear em substituição ao servidor citado acima, no período de 11/09/2009 à 30/09/2009, a servidor a **TANIA LÚCIA CARMO DE CARVALHO GOMES** matrícula nº 588/01, Técnico em Contabilidade “C”, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Administração Financeira-interina, Símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério “EXIGÊNCIA” conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

art. 2º) – Fica cessada a vantagem acessória ao vencimento

correspondente a FG-1 no período de 11/09/2009 à 30/09/2009.

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de setembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 593/2009 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 100/2009 de 03/08/2009;

RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, as servidoras constantes da tabela abaixo:

NOME:	MATR. Nº	VIGÊNCIA:	%	LOTAÇÃO
Adriana Doro Victério Alexandre	105/01	01/08/2009	20%	SMS
Maria de Fátima Proença	638/02	01/08/2009	20%	SMS

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de setembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 594/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 025/2009 de 11/09/2009;

RESOLVE:

Art. 1º) – Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA -FG. 02** da servidora **ANA CINTIA FERNANDES PEREIRA**, matrícula nº 736/01, TÉCNICO EM CONTABILIDADE “B”, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE**.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de setembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 595/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 025/2009 de 11/09/2009;

RESOLVE:

Art. 1º) – Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA -FG. 02** da servidora **WANDREA DA SILVA**, matrícula nº 714/01, AUXILIAR ADMINISTRATIVO “B”, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE**.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de setembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 596/2009 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 025/2009 de 11/09/2009;

RESOLVE:

Art. 1º) - Nomear **ANA CINTIA FERNANDES PEREIRA**, matrícula nº 736/01 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE**, símbolo DAS-2, em vaga criada pela Lei Municipal nº 1570 de 16 de março do ano em curso, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 060% (sessenta por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE**.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "RESPONSABILIDADE" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro do ano em curso.

Paty do Alferes, 18 de setembro de 2009.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 597/2009 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

O MEMORANDO 025/2009 de 11/09/2009;

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder a servidora **WANDREA DA SILVA**, matrícula nº 714/01, AUXILIAR ADMINISTRATIVO "B", vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA -FG. 01**. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE**.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de setembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 586/2009.

O Prefeito do Município de Paty do Alferes no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6428/2009 de 24/07/2009 às fls., 04;

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear como suplente do Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP – o servidor Pedro Paulo Torres de Andrade, matrícula nº 098/01, em continuidade à composição dos membros eleitos através da Portaria nº 504/2009 G.P. de 23/07/2009, permanecendo inalterados os demais itens da citada Portaria.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de setembro de 2009.

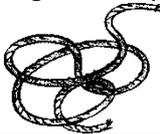
RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitações após análise e julgamento das propostas de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do Convite nº 024/09 – SMMA, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR/URBANO**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, resolve proclamar vencedora a empresa:

- **RIBEIRAÇO INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE AÇO LTDA**, com o valor total de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Paty do Alferes, 23 de setembro de 2009.

Comissão Permanente de Licitação

Tempo de decomposição de materiais usualmente jogados nos rios, nos lagos e no mar	
 Papel de 3 a 6 meses	 Nylon mais de 30 anos
 Pano de 6 meses a 1 ano	 Plástico mais de 100 anos
 Filtro do cigarro 5 anos	 Metal mais de 100 anos
 Chiclete 5 anos	 Borracha Tempo indeterminado
 Madeira pintada 13 anos	 Vidro 1 milhão de anos